CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Garça/SP, 08 de fevereiro de 2017.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei CM nº 07/2017, através do qual estamos alterando a redação do art. 10 da Lei Municipal n° 5.109/2017, a fim de que seja corrigido erro material de seu teor, de modo que a referida a lei municipal retroaja seus efeitos a 1° de janeiro de 2017.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

PEDRO SANTOS
PRESIDENTE

REGINALDO LUIZ PARENTE
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º SECRETÁRIO

PAULO ANDRÉ FANECO
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 48452
Projeto de Lei 0007-2017
10/02/2017 10:10:07
Antonio Marcos Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI CM N.º 07/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.109, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal n° 5.109, de 24 de janeiro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 08 de fevereiro de 2017.

PEDRO SANTOS
PRESIDENTE

REGINALDO LUIZ PARENTE
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º SECRETÁRIO

PAULO ANDRÉ FANECO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI CM N.º 07/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.109, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 5.109, de 24 de janeiro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 08 de fevereiro de 2017.

PEDRO SANTOS
PRESIDENTE

REGINALDO LUIZ PARENTE
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º SECRETÁRIO

PAULO ANDRÉ FANECO
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Garça/SP, 08 de fevereiro de 2017.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei CM nº 07/2017, através do qual estamos alterando a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 5.109/2017, a fim de que seja corrigido erro material de seu teor, de modo que a referida a lei municipal retroaja seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

PEDRO SANTOS
PRESIDENTE

REGINALDO LUIZ PARENTE
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º SECRETÁRIO

PAULO ANDRÉ FANECO
2º SECRETÁRIO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 07/2017, considerado Objeto de Deliberação na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria, 14 / 02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 14 /02/2017.

= Pedro Santos =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 007/2017. PARECER Nº 005/2017

Relatório

A Mesa Diretora, apresentou o Projeto de Lei nº 07/2017, por meio do qual Altera a Lei Municipal nº 5.109, de 24 de janeiro de 2017.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

O Presidente avocou a relatoria para exarar o Parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Quanto à inciativa e competência para a propositura do Projeto, nada a opor considerando que o mesmo atende aos princípios consagrados na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

A análise da legalidade e constitucionalidade da matéria concluiu que nada há que impeça sua apreciação pelo douto Plenário.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 07/2017.

É o Parecer.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 15 de fevereiro de 2017

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 07/2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 16/02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 3ª S.O 2017, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, ___/___/20___.

= Pedro Santos =
Presidente

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - Eleição dos demais vereadores que irão compor a CEI nº 01/2016, que visa apurar eventuais irregularidades nos procedimentos destinados à contratação do projeto técnico e da obra de um centro educacional destinado aos estudos das ciências e tecnologia no local da antiga estação rodoviária, em conformidade com o Requerimento nº 803/2016.

ITEM II - Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 025/2017. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III - Projeto de Lei nº 05/2017, de autoria do vereador Fábio José Polisinani – Altera a Lei Municipal 4.990, de 20 de março de 2015, que estabelece diretrizes e medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito transmissor do vírus da dengue. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV - Projeto de Lei nº 06/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal nº 5.076, de 18 de agosto de 2016. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V - Projeto de Lei nº 07/2017, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 5.109, de 24 de janeiro de 2017. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VI - Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão – Concede Título de "Cidadão Benemérito" ao Sr. Nilson Bastos Bento. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VII - Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Homologa o Decreto nº. 8.500/2017, do Executivo Municipal, constituindo o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VIII - Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" – Concede Título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Francisco Antônio Tosta. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de fevereiro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O Projeto de Lei nº 07/2017, conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 20 de fevereiro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 07/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2017.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 21/02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 21/02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 21/02/2017

= Pedro Santos =
Presidente

AUTÓGRAFO Nº 008/2017
PROJETO DE LEI Nº 007/2017
(De autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.109, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal n° 5.109, de 24 de janeiro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

> *"**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 21 de fevereiro de 2017.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0042/2017

Garça, 21 de fevereiro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 20 de fevereiro de 2017.

Autógrafo nº 005/2017 (Projeto de Lei Complementar nº CM 002/2017);
Autógrafo nº 006/2017 (Projeto de Lei nº CM 005/2017);
Autógrafo nº 007/2017 (Projeto de Lei nº CM 006/2017 – PM 04/2017); e
Autógrafo nº 008/2017 (Projeto de Lei nº CM 007/2017).

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

LEI Nº 5.113/2017
(De autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.109, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 5.109, de 24 de janeiro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, que reajustou os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 4º** Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:*

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pela Diretora do Departamento de Atos Oficiais e Documentos da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.478/2017
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br